

Quarta-feira, 19/01/2005

Lei nº 2202, de 30 de dezembro de 2004.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a fixação do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que dispõe o art. 29, V da Constituição Federal.

Art 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Niterói para a legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2005 serão os mesmos atualmente percebidos na forma da Lei nº 1809, de 23 de outubro de 2000.

Art 2º - Ficam igualmente mantidos para a próxima legislatura os atuais subsídios dos Senhores Secretários Municipais, inclusive os dos mencionados no § 1º do art. 55 e § 2º art. 72 todos da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de dezembro de 2004

Godofredo Pinto - Prefeito

(Pro) nº 158/2004 - Aut. Ver. José Vicente Filho